

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2019/75

Emitida em:  
01/07/2019 às 20:54:49Competência:  
01/07/2019Código de Verificação:  
D37e09c5

WEBER GLAYSON DA SILVA 00642956642

CPF/CNPJ: 17.693.411/0001-02

Inscrição Municipal: 0479810/001-2

RUA ZILA SILVEIRA, 252, Minaslândia - Cep: 31810-270

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 03.036.958/0001-20

Inscrição Municipal: Não Informado

CAIXA ESCOLAR IVAN DINIZ MACEDO

PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 500, RETIRO - Cep: 32052-007

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR REFERENTE AO MES DE JULHO

## Código de Tributação do Município (CTISS)

1401-0/03-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3118601 / ContagemNatureza da Operação:  
Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 200,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 200,00

Valor dos serviços: R\$ 200,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 200,00

(x) Alíquota: -

(=) Valor do ISS: -

## Outras Informações:

Alerta Fiscal: NFS-e emitida em desacordo com a LC 116/2003! O ISSQN incidente sobre o serviço declarado é devido ao município de Belo Horizonte.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP**Recebemos**

BH, 01 de Julho de 2019

  
WEBER GLAYSON DA SILVA

<b>PAGUE-SE</b>
01 / 07 / 2019
TCNº: 049 / 2019
FINALIDADE: Custeio
 Assinatura do Ordenador de Despesa

Certificamos que o	
<input type="checkbox"/> Material	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço
deste documento foi recebido a contento.	
 Assinatura	01402885 Matrícula
 Assinatura	0136115-9 Matrícula

033 | 341 | 3039 | 0 | 07360-0 | 1 | UA-000626 | 2 | ≠ 200,00 ≠

Pague por este Cheque a quantia de Duzentos Reais

e centavos acima

a Weber Glayson da Silva ou à sua ordem

Contagem, 01 de Julho de 2019



Liliv da Raha Laitano

emissão Elizabeth da Silva

ITAÚ UNIBANCO S.A.  
CONTAGEM JOSE F DA 1717  
AV JOSE FARIA ROCHA 2630  
CONTAGEM MG  
CONFEÇÃO: 05/2019

CAIXA ESCOLAR I DINIZ MACEDO  
CNPJ 03.036.958/0001-20

Cliente Itaú desde 12/1999  
Cliente Bancário desde 12/1999



Pagamento Referente a NF  
2019/75 da empresa  
Weber Glayson da Silva  
R\$ 200,00

AG: 3134  
Fab.: 1/2019  
IB  
000991649



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WEBER GLAYSON DA SILVA 00642956642 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.693.411/0001-02  
Certidão nº: 168729410/2019  
Expedição: 07/03/2019, às 12:51:19  
Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBER GLAYSON DA SILVA 00642956642 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.693.411/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WEBER GLAYSON DA SILVA 00642956642**  
**CNPJ: 17.693.411/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:10:13 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **4F13.5550.0060.A914**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.693.411/0001-02  
**Razão Social:** WEBER GLAYSON DA SILVA 00642956642  
**Endereço:** R ZILA SILVEIRA / 252 / PRIMEIRO DE MAIO BELO HORIZONTE - MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2019 a 03/07/2019

**Certificação Número:** 2019060403061790909620

Informação obtida em 18/06/2019 18:58:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
**Negativa**

 CERTIDÃO EMITIDA EM:  
10/06/2019

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/09/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: WEBER GLAYSON DA SILVA 00642956642

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002109695.00-57

CNPJ/CPF: 17.693.411/0001-02

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ZILA SILVEIRA

NÚMERO: 252

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PRIMEIRO DE MAIO

CEP: 31810270

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000338189981



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

## **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

### **REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ADDGJLKMRK**

Documento/Certidão nº **11.616.590** Exercício: **2019**

Emissão em: **26/06/2019**

Requerimento em: **18:00:59**

Validade: **26/07/2019**

Nome: **WEBER GLAYSON DA SILVA 00642956642**

CNPJ: **17.693.411.0001.02**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

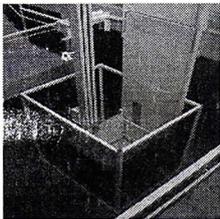


Consulta Quadro de Sócios e Administradores -  
QSA

CNPJ: 17.693.411/0001-02  
NOME EMPRESARIAL: WEBER GLAYSON DA SILVA 00642956642  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**





# BGG MANUTENÇÕES DE ELEVADORES

## CONTRATO DE MANUTENÇÃO

**BGG MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E CANCELAS** – CNPJ: 17.693.411/0001-02, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, à Rua Zilá Silveira, N° 252 – Primeiro de Maio, CEP: 31.810-790, sendo denominada como **CONTRATADA** e do outro lado a **Contratante Caixa Escolar Ivan Diniz Macedo, CNPJ: 03.036.958/0001-20**, Sediada na Rua Nossa senhora da Conceição, 500, Retiro, Contagem– MG, tem entre si combinado a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, regidos pelas condições e cláusulas especificadas:

### Nosso objetivo

Prestar e oferecer serviços de alta qualificação, que excedam às expectativas dos clientes, com foco em suas necessidades.

### Nossa missão

Atender as necessidades dos nossos clientes, gerando tranquilidade através da preservação da ordem e da integridade do patrimônio a nós confiado.

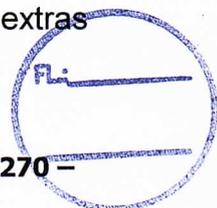
Vantagens que a podemos lhe proporcionar:

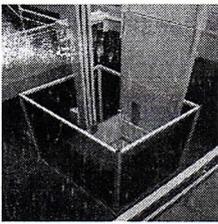
- Mão de Obra Qualificada;
- Tecnologia de ponta na realização das atividades;
- Insumo de qualidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** objetivo do presente contrato é a revisão e manutenção de caráter preventivo e corretivo de elevador, instalado na Rua Nossa senhora da Conceição, 500, Retiro, Contagem– MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigações das partes contratantes**

As obrigações contratuais da **BGG MANUTENÇÕES** compreendem a revisão ou manutenção de caráter preventivo do equipamento, que será efetuada através de **10 (Dez) visitas, (de Abril a Janeiro de 2020**, como o atendimento de chamadas extras para manutenção corretiva se necessário.





# BGG MANUTENÇÕES DE ELEVADORES

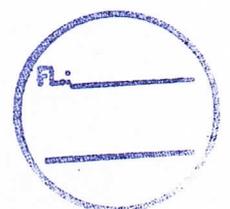
**OBRIGAÇÕES da BGG Manutenção:** fornecer a mão de obra necessária para à boa execução dos mesmos, quando os defeitos forem apresentados exclusivamente por motivo de desgaste natural ou normal.

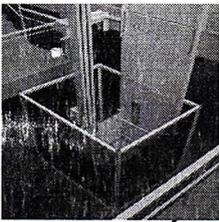
**OBS:** Todas as demais prestações de serviços e substituição de peças e componentes, cuja necessidade não decorra do desgaste normal dos materiais, nos moldes mencionados a cima, mas sim de fatores outros, como por exemplo, defeitos e oscilações na rede local, anormalidades climáticas, e/ou atmosféricas, roubos, incêndios, inundações, sabotagem e outros casos fortuitos e/ou de força maior, bem como manejo inadequado do **EQUIPAMENTO** (como quebras por queda, ligação em tensão inapropriada etc.), problemas do software usado, manutenção por pessoas não autorizadas, defeitos decorrentes de instalação de periféricos e acessórios não cobertos por este contrato, etc; assim como chamadas extras improcedentes, (ex: Cabos não conectados na rede elétrica) serão faturadas a parte, inclusive despesas de embalagens, transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de atendimento para as manutenções corretivas será de 12 Horas após abertura de chamadas no Departamento de Manutenção.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de danificação do elevador com usuários ficando preso dentro do mesmo, o atendimento será de forma imediata, respeitando apenas causas naturais que fogem da nossa responsabilidade, tais como trânsito e outros.

**VALOR DO SERVIÇO:** será cobrado do cliente o valor de **R\$200,00 (Duzentos Reais)**, mensal, Pela manutenção do elevador. Que deverá ser pago no ato da visita técnica. Totalizando os **10 meses** de serviços prestados que seria de Abril a Janeiro de 2020 o valor será de **R\$ 2.000,00( Dois Mil Reais)**.





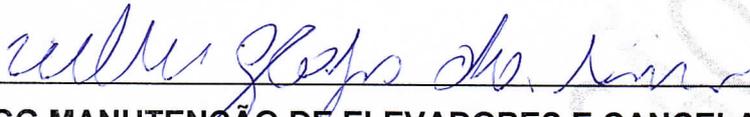
# BGG MANUTENÇÕES DE ELEVADORES

**Parágrafo Único:** O Presente contrato é por tempo indeterminado e qualquer das partes poderá dar por findo do contrato em referência, a qualquer momento, mediante aviso prévio à outra, com antecedência de **90 (Noventa)** dias, a contar da data da notificação.

## Reajuste contratual:

O preço estipulado sofrerá reajuste anual, adotando-se como parâmetros básicos o percentual de reajuste acumulado do IGPM, ou seja, após o primeiro ano de contrato o valor será reajustado com base no índice ora citado.

Belo Horizonte, 29 de Abril de 2019



**BGG MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E CANCELAS**

**CNPJ: 17.693.411/00001-02**

**Weber Glayson da Silva**



**Caixa Escolar Ivan Diniz Macedo**

**CNPJ: 03.036.958/0001-20**